

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**Referência:** Licitação Eletrônica nº 151/2023 - CSL/EMSERH

**Processo Administrativo nº:** 42.715/2023 - EMSERH

**Solicitante:** NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-EPP

**Licitações - e nº** 1006949

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no Fornecimento de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (Fios de Sutura), para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares.

### I – DA ADMISSIBILIDADE

Trata-se de resposta ao **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** apresentado pela empresa **NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-EPP**, em face do edital da **Licitação Eletrônica nº 151/2023**.

De acordo com os itens 5.1, 5.1.1, 5.2 do Edital, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório em comento deverão ser enviados a Comissão de Licitação e/ou Agente de Licitação, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Considerando que o dia **07/07/2023 às 09h00min** foi o definido para a abertura da sessão eletrônica, o prazo para que qualquer pessoa física ou jurídica pudesse solicitar esclarecimentos referente ao instrumento convocatório em epígrafe era **até o dia 28/06/2023**.

Ressalta-se ainda que o prazo de **5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação** previsto no edital está em consonância com o disposto no §2º do art. 65 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, senão vejamos:

Art. 65. (omissis)

§2º Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos ao edital de licitação, por irregularidade na aplicação deste Regulamento, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo a EMSERH julgar e responder à impugnação, em até 03 (três) dias antes da realização da sessão.

**Com efeito, tendo em vista que o pedido de esclarecimento foi apresentado no dia 03/07/2023, ou seja, fora do prazo legal, reconhece-se a INTEMPESTIVIDADE do pedido.**

**Entretanto, em respeito aos princípios inerentes aos processos licitatórios, o mérito será apreciado.**

### II – DOS QUESTIONAMENTOS

Em resumo, **NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-EPP** solicitou esclarecimentos sobre o certame. Vejamos:

(...)

Para item 07 – Edital cita: "FIO CIRÚRGICO DE POLIPROPILENO 4-0 MONOFILAMENTAR, INABSORVÍVEL, SINTÉTICO, **COMPRIMENTO 75 CM**, COR AZUL. CONTENDO 02 AGULHAS, COM COMPRIMENTO DE 1,3, ½ CÍCULO CILÍNDRICA, CORPO QUADRADO, AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL (ENVELOPE) QUE

PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.”, objetivando melhor atendimento ao edital, solicitamos a vossa entidade esclarecimento referente ao comprimento do fio, visto que cita “**COMPRIMENTO DE 75CM**”, porém, o comprimento usual de mercado seria de “60 CM”.  
Poderia nos informar se essa variação de +/- 15 cm será aceita ou não devemos cotar?

Diante do pedido acima transcrito, passa-se a análise do mérito.

### **III – DA ANÁLISE DOS PONTOS APRESENTADOS**

De início cumpre ressaltar que o presente edital está regido pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

Cumpre-nos destacar que em razão da natureza do objeto os autos foram remetidos ao setor competente, Gerência da CAHOSP, o qual possui conhecimento técnico a respeito do objeto a ser adquirido. **Assim, a decisão aqui proferida é fundamentada na manifestação do referido setor.**

O setor competente, através do e-mail colacionado aos autos, esclareceu o questionamento suscitado. Observemos:

(...) Em resposta ao questionamento acima, informamos que as especificações técnicas permanecem inalteradas, uma vez que possuímos no mercado outras marcas que atendam as exigências editalícias.

**Portanto, esclarecido o questionamento, não houve necessidade de modificação do edital.**

### **IV – DA DECISÃO**

Por fim, ciente dos esclarecimentos fornecidos, **mantém-se inalteradas as cláusulas editalícias da Licitação Eletrônica nº 151/2023, bem como a data de abertura do certame.**

São Luís – MA, 04 de julho de 2023.

Maiane Rodrigues Corrêa Lobão  
**Agente de Licitação da EMSERH**  
Matricula nº 7.325

**De acordo:**

Francisco Assis do Amaral Neto  
**Presidente da CSL/EMSERH**  
Matrícula n. 536